



# Estado de Mato Grosso

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

LEI MUNICIPAL Nº. 944/2010.

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar Convênio de Auxílio Financeiro para a Casa Nossa Senhora do Amparo de Terra Nova do Norte - Albergue CNPJ nº 24.672.362/0001-97 e dá Outras Providências.

O Senhor Manoel Rodrigues de Freitas Neto Prefeito do Município de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei sanciona a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio e incluir nos PPAs 2010-2013 e futuros, e anualmente nas LDOs e LOAs a Atividade: Manutenção do Convênio com a Casa Nossa Senhora do Amparo.

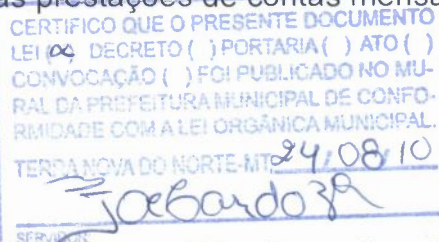
**Artigo 2º** - O convênio à ser firmado autoriza o repasse mensal de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), até último dia útil do mês corrente e poderá ainda, ser corrigido anualmente pela taxa de inflação para garantir o poder de aquisição pela eventual perda monetária e deverá ser contabilizado na dotação orçamentária:

08. Secretaria da Ação Social  
002. Fundo Municipal de Assistência Social  
08. 244. Assistência Social/Comunitária  
0009. Programa de Gestão das Políticas de Assistência Social  
2.068. Manutenção do Convênio com a Casa Nossa Senhora do Amparo  
3370.41. Contribuições  
Código geral: 08.002.08.244.0009.2.068.3.370-41.

**Artigo 3º** - Os recursos disponibilizados deverão ser utilizados exclusivamente para o pagamento de contratação de empregado, obrigações patronais, contas de energia e gastos eventuais com alimentação.

**Artigo 4º** - A prestação de contas deverá ser mensal e comprovada através de cópias de Notas Fiscais e de recibos e guias devidamente quitadas e vistas pela entidade e terá 15 (quinze) dias para fazê-la após o recebimento dos recursos, sob pena de não ser desembolsado nova parcela.

**§ Único** - A liberação de nova parcela dependerá da autorização do Controle Interno Municipal a quem caberá a responsabilidade de acompanhar e fiscalizar as prestações de contas mensais.



Juntos Venceremos

Av. Clóves Felício Vettorato, 101 - Centro - Fone (66) 3534 1469 / 3534-1485 / 3534-1228  
CEP 78.505-000 - Terra Nova do Norte - Mato Grosso



# Estado de Mato Grosso

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

**Artigo 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário em especial as Leis Municipais N.º 886 e 900 de 2009, ficando convalidados os atos praticados até a presente data.

Gabinete do Prefeito de Terra Nova do Norte MT, 24 de agosto de 2.010.

**MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

